

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

L E I N.º 6

"Autorisa o Poder Executivo fazer  
doação de terrenos do Município."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ: Faço saber  
que a Camara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

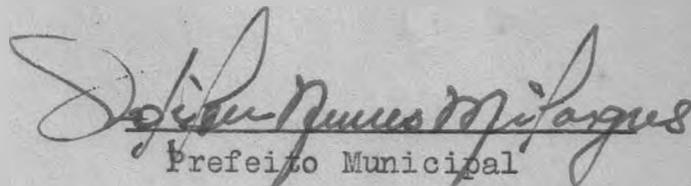
Art.1.º- Fica o Poder Executivo Municipal 'autori-  
sado a doar a Cia Vale do Rio Doce S/A., nos termos do art.54  
# 3.º e Art. 55 da Lei Estadual nº 1.711, de 18 de Fevereiro  
de 1929, uma area de 25.747,00 m2 de terras pertencentes ao do-  
minio util do Município, de acordo com plantas anexas.

Art.2.º- As despesas decorrentes da presente doa-  
ção correrão por conta da beneficiada.

Art.3.º- Deverá constar do instrumento de doação  
a reserva dos direitos a passagem subterranea da linha ferrea  
ou por meio de viadutos, caso venha futuramente necessitar o  
município.

Art.4.º- Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Baixo Guandú, 5 de Outubro de 1948

  
Prefeito Municipal